



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

Nota Técnica nº 61/2021 – Altera IN 12

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve alterar a IN 12 nos seguintes aspectos:

1. Alterar artigo 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Quando exigida detecção automática de incêndio para o imóvel, de acordo com IN 1 parte 2, os detectores devem ser instalados nos locais determinados pela tabela do Anexo B desta instrução normativa.

2. Revogar a “tabela 1A – exigibilidade do detector de incêndio”.

3. Acrescentar à IN 12 o Anexo B conforme descrito nas páginas 2 à 4 desta Nota Técnica.

4. Alterar o artigo 21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Art. 21. A escolha do tipo da central de incêndio é responsabilidade do profissional responsável técnico.

Florianópolis, 06 de Abril de 2021.

**Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC**

Anexo B - Exigibilidade do detector de incêndio

Grupo	Divisão	Exigência de detectores automáticos nos seguintes locais da edificação:
A	A-2 A-3	<p>A-2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - circulação de uso comum dos pavimentos com apartamentos e um ponto no interior dos apartamentos (próximo da entrada da unidade); e <p>A-3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cozinhas com fritadeiras ou com equipamentos à combustão de lenha ou carvão; - quartos; e - depósitos com carga de incêndio (CI) > 1.200 MJ/m²
B	Todos	<p>A ≤ 750 m² e h ≤ 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - detectores autônomos nos quarto <p>A ≥ 750 m² ou altura 12 m > h ≤ 30 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cozinha, quartos ou salas (próximo a entrada dos ambientes) <p>h > 30 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em todos os ambientes (exceto: banheiros, saunas, áreas frias e locais com carga de incêndio desprezível < 100 MJ/m²)
C	Todos	<p>h ≤ 23 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - depósitos com mais de 500 m² de área e carga de incêndio superior a 300 MJ/m²; - se edificações com área superior de 5.000 m²: exigidos nos locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m² <p>h > 23 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m²; - locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m²
D	Todos	<ul style="list-style-type: none"> - locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m²
E	Todos	<ul style="list-style-type: none"> - salas de aula; - depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m² e - locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m² <ul style="list-style-type: none"> * <i>isento se blocos compartimentados, ainda que não isolados</i> <p>- Térreo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - isento para o pavimento se esse é composto por salas de aula com saídas direto para área externa aberta
F	F-1	<ul style="list-style-type: none"> - locais com carga de incêndio superior a 300 MJ/m²
	F-2 F-3 F-4 F-9	<ul style="list-style-type: none"> - depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; - locais com CI superior a 1.200 MJ/m² - locais onde exista forro falso com revestimento combustível
	F-5 F-6 F-8 F-10	<ul style="list-style-type: none"> - depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; - locais com carga de incêndio superior a 300 MJ/m²; - áreas com equipamentos elétricos para sonorização e iluminação; e - onde exista forro falso com revestimento combustível

	F-11	<p>h ≤ 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; - locais com CI superior a 300 MJ/m²; - áreas com equipamentos elétricos para sonorização e iluminação; e - onde exista forro falso com revestimento combustível <p>h > 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; - locais com carga de incêndio superior a 100 MJ/m²; - nas áreas com equipamentos elétricos para sonorização e iluminação; e - onde exista forro falso com revestimento combustível
G	G-1 G-2 G-5	<ul style="list-style-type: none"> - áreas destinadas a estacionamento de veículos; - escritórios; e - depósitos com carga de incêndio acima de 1.200 MJ/m²
	G-3 G-4	<ul style="list-style-type: none"> - depósitos; - locais com carga de incêndio acima de 1.200 MJ/m²
H	H-1	<ul style="list-style-type: none"> - depósitos, escritórios; - locais com CI superior a 1.200 MJ/m²
	H-2	<ul style="list-style-type: none"> - quartos, depósitos, lavanderias, cozinhas; e - locais com carga de incêndio superior a 300 MJ/m².
	H-6	<p>h ≤ 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - somente nos quartos, se houver <p>h > 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - quartos, depósitos e escritórios; e - locais com CI superior a 1.200 MJ/m².
	H-3	<p>h ≤ 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - quartos com leito; e - depósitos, escritórios, cozinhas, lavanderias, pisos técnicos, casa de máquinas; - locais com CI superior a 1.200 MJ/m² <p>h > 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em todos os ambientes (exceto banheiros e área com carga de incêndio desprezível < 100 MJ/m²)
	H-4 H-5	<ul style="list-style-type: none"> - Exigido somente para hospitais psiquiátricos e assemelhados, em quartos, depósitos, escritórios, cozinhas, lavanderias, pisos técnicos, casa de máquinas; e - locais com CI superior a 1.200 MJ/m².
I	I-2	<ul style="list-style-type: none"> - Se área ≥ 750 m² ou altura ≥ 12 m - escritórios e - ambientes sem permanência de pessoas com carga de incêndio maior que 300 MJ/m²
	I-3	<p>h ≤ 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; e - ambientes sem permanência de pessoas com carga de incêndio maior que 300 MJ/m². <p>h > 12:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em todos os ambientes exceto banheiros e área com carga de incêndio desprezível (< 100 MJ/m²)

J	Todos	<ul style="list-style-type: none"> - Se área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12 \text{ m}$ - em todos os ambientes exceto banheiros e área com carga de incêndio desprezível ($< 100 \text{ MJ/m}^2$)
K	K-1	<ul style="list-style-type: none"> - escritórios e - ambientes sem permanência de pessoas com carga de incêndio maior que 1.200 MJ/m^2
	K-2	<ul style="list-style-type: none"> - Independente de área ou altura: - Nos locais de armazenamento de combustíveis e casa de máquinas, caldeiras; e - ambientes com carga de incêndio maior que 1.200 MJ/m^2
L	Todos	<ul style="list-style-type: none"> - Independente de área ou altura: - em todos os ambientes exceto banheiros e área com carga de incêndio desprezível ($< 100 \text{ MJ/m}^2$)
M	M-1	<ul style="list-style-type: none"> - Extensão do túnel $> 1.000\text{m}$: - em toda a sua extensão; e - monitoramento da concentração de monóxido de carbono (CO)
	M-2	<ul style="list-style-type: none"> - somente em ambientes fechados: - em todos os ambientes exceto banheiros e área com carga de incêndio desprezível ($< 100 \text{ MJ/m}^2$) - Monitoramento da concentração de gases e vapores inflamáveis em áreas desassistidas
	M-3	<ul style="list-style-type: none"> - Se área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12 \text{ m}$: - centro de processamento de dados; - locais que tenham geradores/banco de baterias/nobreaks; - locais onde se mantêm equipamentos de comunicação e transmissão de dados sem supervisão de pessoas; e - salas elétricas
	M-4 M-7 M-11	<ul style="list-style-type: none"> - isentos
	M-5 M-10	Serão definidos em IN o tipo e forma de detecção aplicável a estas ocupações
Subsolos		- conforme Tabela 29, Anexo C, IN 1 - Parte 2